INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026-PMO

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026-PMO

1) PRÊAMBULO

1) O Município de Ouro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.777.228/0001-57, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

a) Lei nº 14.133/2021, art. 74: inciso I

b) Decreto Municipal nº 943/2023.

II - Processo Administrativo nº 012/2026-PMO

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026-PMO

2) OBJETO

1) Objeto: aquisição de bens de natureza especial, consistindo em adaptadores, esguichos, intermediário tipo “T”, mangueiras de ¾” e reduções storz, confeccionados em liga de alumínio, destinados à utilização no combate a incêndios florestais pelo CBMSC – Quartel de Capinzal, conforme segue:

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor médio Unitário	Valor médio Total
1	01	Un	Adaptador pick up florestal em liga de alumínio.	495,00	495,00
2	02	Un	Esguichos ¾ florestais.	214,50	429,00
3	01	Un	Intermediário tipo “T” florestal em liga de alumínio	990,00	990,00
4	06	Un	Mangueiras florestais ¾ de 30m (cor amarela).	718,08	4.308,48
5	01	Un	Redução storz x ¾ florestal em liga de alumínio.	660,00	660,00
Valor Total**:**				**R$ 6.882,48**	

2) O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – Bombeiros – nº 001/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2026 17:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe8734569b9fe8
Pág. 01 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00010960/2025 e o código XG0F15U6.

(anexo I), e no Termo de Referência – Bombeiros – nº 001/2026 (Anexo II).

3) O objeto deste edital não poderá ser subcontratado.

3) VALOR DA CONTRATAÇÃO

1) Valor do objeto: R$ 6.882,48 (Seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. Quanto à compatibilidade dos preços praticados, a empresa apresentou Notas Fiscais de fornecimentos anteriores realizados a outras instituições, demonstrando que os valores propostos estão em conformidade com os preços usualmente praticados no mercado, atendendo ao princípio da economicidade.

A empresa é fornecedora exclusiva doas produtos adquiridos, desta forma, o preço foi definido com comprovação através de Notas Fiscais que o produto é comercializado com o preço uniforme para todos os consumidores.

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2046 – Manutenção de Convênio com o Corpo de Bombeiros
3.3.90.00.00 - (150170001004) - Aplicações Diretas

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

1. PESSOA JURÍDICA:

- **a)** Regularidade com a Fazenda Federal;
- **b)** Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- **c)** Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- **d)** Regularidade com o FGTS;
- **e)** Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- **f)** Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- **g)** Contrato Social;
- **h)** CNPJ.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

A proponente deverá DECLARAR em documento único, que:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2026 17:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe8734569b9fe8
Pág. 02 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00010960/2025 e o código XG0F15U6.

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) Inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ouro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
i) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Contratado: ARP Resgate Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda.
Rua Adelino Boschetti Mateus, 20 – Sala 03 – Bairro Picadas do Sul – São José – SC.
CNPJ: 07.076.643/0001-68

A empresa ARP Resgate Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda é fabricante e fornecedora exclusiva, no território nacional, dos materiais especificados para combate a incêndios florestais, os quais possuem patente registrada, incluindo as mangueiras de ¾" destinadas a esse tipo de ocorrência.

Embora existam no mercado equipamentos voltados ao combate a incêndios florestais, não há outros fornecedores que disponibilizem produtos com as mesmas características técnicas exigidas, capazes de atender integralmente às necessidades operacionais desta Administração, restando configurada a inviabilidade de competição.

8) ENTREGA DO PRDUTO E DO PAGAMENTO

1) Não haverá formalização de Contrato Administrativo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2026 17:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe8734569b9fe8
Pág. 03 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00010960/2025 e o código XG0F15U6.

2) A entrega dos produtos deve acontecer no Quartel do CBMSC de Capinzal, conforme endereço: Rua João Tonini, n ° 20, Bairro São Cristóvão, cidade de Capinzal - SC, CEP 89665-000, em até 30 dias após a emissão da ordem de compra.

3) A responsabilidade para o recebimento e fiscalização dos objetos será a Sr. Igor Eduardo Pereira.

4) A nota fiscal será emitida pela contratada após o recebimento definitivo do objeto e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:
a. indicação do objeto;
b. destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
c. conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

5) Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

PRAZO PARA PAGAMENTO:

1) O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento definitivo.

9) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2026 17:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe8734569b9fe8
Pág. 04 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00010960/2025 e o código XG0F15U6.

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 15,00% (quinze por cento) do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ouro/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II – III – IV – V – VI - VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII – IX – X – XI - XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2026 17:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe8734569b9fe8
Pág. 05 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00010960/2025 e o código XG0F15U6.

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2026 17:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe8734569b9fe8
Pág. 06 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00010960/2025 e o código XG0F15U6.

poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11) É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Ouro/SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
II - Pagamento da multa;
III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

10) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2026 17:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe8734569b9fe8
Pág. 07 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00010960/2025 e o código XG0F15U6.

II - Página do Município de Ouro/SC (www.ouro.sc.gov.br);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

2) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Capinzal/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Ouro/SC, 11 de Fevereiro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
DAYANA FRANCIELY PRESTES DE OLIVEIRA COLOMBO:***196419**
***.196.419-**
12/02/2026 17:36:55

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2026 17:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe8734569b9fe8

Pág. 08 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00010960/2025 e o código XG0F15U6.

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAPINZAL - Nº 01/2026

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

O Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal necessita adquirir equipamentos especializados para atuação em incêndios florestais, especialmente em períodos de estiagem e altas temperaturas. Tais ocorrências vêm se intensificando nos municípios de Capinzal, Ouro e Zortéa, exigindo maior preparo técnico e logístico por parte da corporação.

O quartel encontra-se deficiente em materiais específicos para este tipo de combate, o que compromete a resposta operacional, a segurança da tropa e a preservação ambiental.

2 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

Até o momento, o município não possui plano de contratações anual formalizado.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- Equipamentos técnicos normatizados e adequados ao combate de incêndios florestais.
- Resistência, durabilidade e segurança compatíveis com uso em campo.
- Atendimento às dimensões e padrões operacionais do CBMSC (mangueiras de ¾").

4 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Com base nas demandas operacionais e efetivo envolvido, a estimativa de necessidade é:

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor médio Total
1	01	Un	Adaptador pick up florestal em liga de alumínio.	495,00	495,00
2	02	Un	Esguichos ¾ florestais.	214,50	429,00
3	01	Un	Intermediário tipo "T" florestal em liga de alumínio	990,00	990,00
4	06	Un	Mangueiras florestais ¾ de 30m (cor amarela).	718,08	4.308,48

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2026 17:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe8734569b9fe8
Pág. 09 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00010960/2025 e o código XG0F15U6.

5	01	Un	Redução storz x ¾ florestal em liga de alumínio.	660,00	660,00
Total estimado:					R$ 6.882,48

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

A empresa ARP Resgate Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda (CNPJ nº 07.076.643/0001-68) é fabricante e fornecedora exclusiva, em território nacional, dos materiais especificados para combate a incêndios florestais, os quais possuem patente registrada, incluindo as mangueiras de ¾” destinadas a esse tipo de ocorrência.

Embora existam no mercado equipamentos voltados ao combate a incêndios florestais, não há outros fornecedores que disponibilizem produtos com as mesmas características técnicas exigidas, capazes de atender integralmente às necessidades operacionais desta Administração, restando configurada a inviabilidade de competição.

Quanto à compatibilidade dos preços praticados, a empresa apresentou Notas Fiscais de fornecimentos anteriores realizados a outras instituições, demonstrando que os valores propostos estão em conformidade com os preços usualmente praticados no mercado, atendendo ao princípio da economicidade.

Dessa forma, encontram-se atendidos os requisitos legais para a contratação direta, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, restando caracterizada a inexigibilidade de licitação.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

Valor total estimado: R$ 6.882,48 (seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos). A proposta acompanha a carta de exclusividade, garantindo a transparência e conformidade do processo.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA, QUANDO FOR O CASO.

Aquisição direta por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, considerando a exclusividade de fornecimento comprovada por carta e patente da empresa ARP Resgate Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2026 17:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe8734569b9fe8
Pág. 10 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00010960/2025 e o código XG0F15U6.

A presente contratação não será parcelada, adotando-se o critério de menor preço global, tendo em vista que os itens a serem adquiridos compõem um conjunto funcional e técnico integrado, fabricado e fornecido de forma exclusiva por um único fornecedor.

O parcelamento da contratação, com julgamento por item, não se mostra tecnicamente viável, pois poderia comprometer a compatibilidade, padronização e o desempenho operacional dos materiais, além de não ampliar a competitividade, considerando a inviabilidade de competição já caracterizada.

Dessa forma, a adoção do critério de menor preço global revela-se a alternativa mais adequada para atendimento do interesse público.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMIA E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

- **- Ampliação da capacidade de resposta do CBMSC de Capinzal.**
- **- Garantia de maior segurança às equipes em campo.**
- **- Redução de prejuízos ambientais e materiais decorrentes de incêndios.**
- **- Alinhamento às práticas internacionais no uso de mangueiras leves de ¾".**

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU A EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Fiscalização da entrega e conferência técnica dos itens adquiridos, sob responsabilidade do fiscal SD BM **Igor Eduardo Pereira** e do gestor da unidade, o sr. **1°TEN BM LUCAS ZACCHI RAUSIS**.

11. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

Não há.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Impacto positivo: proteção da vegetação nativa e dos recursos naturais locais, evitando degradação decorrente de incêndios.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A contratação é viável técnica, operacional e economicamente, em razão da urgência da demanda, exclusividade dos itens e valor dentro dos limites legais.

Ouro (SC), 29 de Janeiro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2026 17:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe8734569b9fe8

Pág. 11 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00010960/2025 e o código XG0F15U6.

Sd BM Igor Eduardo Pereira
Fiscal de Contrato
(Assinado digitalmente)

1°TEN BM LUCAS ZACCHI RAUSIS
Cmt interino da OBM Responsável pelo Convênio Municipal de Ouro
Gestor de Contrato
(Assinado Digitalmente)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2026 17:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe8734569b9fe8

Pág. 12 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00010960/2025 e o código XG0F15U6.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA - TR

TERMO DE REFERÊNCIA -
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAPINZAL – 01/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de bens de natureza especial, consistindo em adaptadores, esguichos, intermediário tipo “T”, mangueiras de ¾” e reduções storz, confeccionados em liga de alumínio, destinados à utilização no combate a incêndios florestais pelo CBMSC – Quartel de Capinzal, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

Os bens são classificados como especiais, uma vez que possuem características técnicas específicas, patenteadas e exclusivas, indispensáveis para atendimento às necessidades operacionais do serviço de combate a incêndios florestais, não sendo considerados bens padronizados ou comuns disponíveis amplamente no mercado.

Os quantitativos dos itens encontram-se detalhados em item próprio deste Termo de Referência.

A contratação não demandará a formalização de contrato administrativo, sendo formalizada por meio de nota de empenho, nos termos da legislação vigente, tendo em vista tratar-se de aquisição com entrega imediata e sem obrigações continuadas.

Item	Qtd	Un	Produto
1	01	Un	Adaptador pick up florestal em liga de alumínio (1 un).
2	02	Un	Esguicho ¾ florestal
3	01	Un	Intermediário tipo “T” florestal em liga de alumínio
4	06	Un	Mangueira florestal ¾ de 30m amarela
5	01	Un	Redução storz x ¾ florestal em liga de alumínio

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2026 17:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe8734569b9fe8
Pág. 13 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00010960/2025 e o código XG0F15U6.

Itens originais da marca ARP Resgate, com as seguintes características:

ESGUICHO 3/4 FLORESTAL

Esguicho para uso em mangueiras de combate a incêndios florestais.
Esguicho regulável confeccionado em latão e aço inoxidável, resistente a oxidação e de baixo peso.
Permite a regulagem desde jato sólido, neblinado até a posição fechado através de sistema esférico. Internamente revestido por borracha de elastômero termoplástico flexível e resistente a temperaras, para vedação e controle da regulagem do jato. Conexão de entrada com rosca macho de ¾ em latão com acabamento recartilhado.

Características:
Pressão de trabalho - 300 psi
Pressão de ruptura - 600 psi
Comprimento máximo 4,5cm
Peso máximo 120g
Acoplamentos rosca - 3/4" GHT em latão
Acabamento polido



Marca ARP FIRE
Modelo esguicho florestal 3/4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2026 17:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe8734569b9fe8
Pág. 14 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00010960/2025 e o código XG0F15U6.

Intermediário tipo T em alumínio para uso florestal

Intermediário tipo T em liga leve de alumínio para uso florestal com válvula esférica em aço inoxidável. O intermediário tipo T deve ser confeccionada em liga leve de alumínio T6 com válvula de corte de de ¼ de volta tipo esfera em aço inoxidável. Conexão de entrada 1.1/2 do tio storz, conexão de saída de 1.1/2 do tipo storz e derivação rosca macho de ¾. Todas as conexões devem ser confeccionadas em liga leve de alumínio T6. O intermediário tipo T deve ter tratamento anodizado na cor amarela .

Características:
Pressão de trabalho - 300 psi
Pressão de teste - 600 psi
Pressão de ruptura - 900 psi
Comprimento máximo 17,5cm
Peso 950g.



Marca ARP FIRE
Modelo "T" yellow

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2026 17:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe8734569b9fe8

Pág. 15 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00010960/2025 e o código XG0F15U6.

MANGUEIRA FLORESTAL



Mangueira para uso florestal de alta pressão de trabalho e construção leve de capa única, resultam em uma mangueira de alto desempenho.
Pode ser facilmente conectada a saídas de mangueira de 3/4", como bombas, hidrantes, válvulas e equipamentos móveis de combate a incêndios florestais.
As conexões de latão são resistentes a oxidação e pesam menos, tornando o produto leve e fácil de manusear.
Extremamente flexível e fácil de enrolar possibilitando agilidade na operação.
Excelente resistência ao calor, abrasão e perfuração.
Sem manutenção, não requer secagem e é resistente a mofo.
Revestimento interno de Poliuretano oferece menos atrito e mais fluxo de água.
Opera em temperaturas extremas sem preocupação -40 graus F a 180 graus F.

Características:
Pressão de trabalho - 300 psi
Pressão de teste - 600 psi
Pressão de ruptura - 900 psi
Diâmetro interno - 3/4" polegadas
Comprimento – 30 metros
Peso aprox. ≥ 2kg
Acoplamentos rosca - 3/4" GHT em latão
Camada externa - capa única 100% filamento de poliéster
Revestimento interno - Poliuretano
Cor - Amarelo com impregnação de polímero para resistência a abrasão e resistência a mofo.

Marca ARP FIRE
Modelo mangueira florestal 3/4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2026 17:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe8734569b9fe8
Pág. 16 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00010960/2025 e o código XG0F15U6.

Redução em alumínio para uso florestal

Redução em liga leve de alumínio para uso florestal com válvula esférica em aço inoxidável. Redução deve ser confeccionada em liga leve de alumínio T6 com válvula de corte de de ¼ de volta tipo esfera em aço inoxidável. Conexão de entrada Storz de 1.1/2 confeccionada em liga leve de alumínio T6. Saída rosca macho ¾ em liga leve de alumínio T6. A redução deve ter tratamento anodizado na cor amarela .

Características:
Pressão de trabalho - 300 psi
Pressão de teste - 600 psi
Pressão de ruptura - 900 psi
Comprimento máximo 14,5cm
Peso 600g.



Marca ARP FIRE
Modelo redução florestal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2026 17:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe8734569b9fe8
Pág. 17 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00010960/2025 e o código XG0F15U6.

Adaptador PickUP em alumínio para uso florestal

Adaptador PickUp em liga leve de alumínio para uso florestal com válvula esférica em aço inoxidável. O adaptador deve ser confeccionada em liga leve de alumínio T6 com válvula de corte de de ¼ de volta tipo esfera em aço inoxidável. Conexão de entrada rosca fêmea 17mm confeccionada em liga leve de alumínio T6. Saída rosca macho ¾ em liga leve de alumínio T6. O adaptador PickUp deve ter tratamento anodizado na cor amarela .

Características:
Pressão de trabalho - 300 psi
Pressão de teste - 600 psi
Pressão de ruptura - 900 psi
Comprimento máximo 11cm
Peso 650g.



Marca ARP FIRE
Modelo adaptador Pick Up yellow

Todos os itens devem ser novos, originais, com selo de autenticidade da marca.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

Baseado no Estudo Técnico Preliminar que demonstrou a deficiência operacional do quartel e a necessidade de adoção de padrões modernos e eficientes de combate a incêndios florestais. A aquisição será realizada com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento exclusivo, sem possibilidade de competição, conforme **carta de exclusividade da ARP Resgate, a qual é única fabricante e vendedora de tais itens**.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos específicos para o combate a incêndios florestais, os quais serão incorporados às linhas de combate do CBMSC – Quartel de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2026 17:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe8734569b9fe8
Pág. 18 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00010960/2025 e o código XG0F15U6.
363

Capinzal, ampliando a capacidade operacional, a mobilidade das equipes, a segurança dos operadores e a eficiência no emprego dos recursos hídricos durante as ocorrências.

Após a aquisição, os equipamentos serão imediatamente integrados ao acervo operacional, sendo utilizados em operações de combate a incêndios florestais, conforme os protocolos operacionais já adotados pela Corporação, não demandando adaptações estruturais ou treinamentos adicionais, em razão da compatibilidade técnica com os sistemas atualmente empregados.

Os itens possuem elevada durabilidade, são confeccionados em liga de alumínio, apresentam certificações técnicas e foram projetados para suportar condições severas de uso, como altas temperaturas, abrasão e exposição contínua a agentes ambientais, o que contribui para uma vida útil prolongada e redução da necessidade de substituições frequentes.

Quanto à manutenção, os equipamentos demandam apenas manutenção corretiva mínima, restrita a inspeções visuais e substituição eventual por desgaste natural decorrente do uso, não gerando custos adicionais relevantes ao longo de sua vida útil.

Ao final de seu ciclo de vida, os materiais poderão ser descartados de forma ambientalmente adequada, observando-se as normas aplicáveis à destinação de resíduos metálicos, sem impactos ambientais significativos.

Dessa forma, a solução apresentada revela-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e sustentável, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

5.1) Contrato Social

5.2) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

A - CNPJ;

B - Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:
b.1) Pessoa Jurídica:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

C- Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

D- Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

E- Regularidade com o FGTS: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

F- Regularidade com a Justiça do Trabalho: https://www.tst.jus.br/certidao1

G- Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: "*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*"

5.3) HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2026 17:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe8734569b9fe8
Pág. 19 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00010960/2025 e o código XG0F15U6.

5.4) HABILITAÇÃO TÉCNICA: (art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado por seu representante legal, de que a empresa desempenhou atividades pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, que tem por objetivo comprovar a execução por parte da empresa, informando o teor da contratação e os dados da empresa de forma clara.

5.5) DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

A proponente deverá DECLARAR em documento único, que:

i) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
j) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
k) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
l) Inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ouro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
m) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
n) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
o) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
p) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
i) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.

A execução do contrato consistirá no fornecimento, pela empresa ARP Resgate, dos itens discriminados, com **entrega única no quartel do CBMSC de Capinzal**, respeitando o prazo acordado em contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2026 17:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe8734569b9fe8

Pág. 20 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00010960/2025 e o código XG0F15U6.

A gestão será feita por fiscal designado, conforme o ETP. O fiscal deverá acompanhar a entrega, registrar as ocorrências, verificar a conformidade dos produtos e comunicar qualquer irregularidade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, com prazo de liquidação de até 30 dias, respeitando a ordem cronológica da fonte orçamentária.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Inexigibilidade de licitação, com base na exclusividade do fornecedor no Brasil, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CALCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTOS SEPARADO E CLASSIFICADO.

Com base na proposta comercial nº 122, de 19/01/2026:

Total estimado: R$ 6.882,48

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor médio Unitário	Valor médio Total
1	01	Un	Adaptador pick up florestal em liga de alumínio.	495,00	495,00
2	02	Un	Esguichos ¾ florestais.	214,50	429,00
3	01	Un	Intermediário tipo “T” florestal em liga de alumínio	990,00	990,00
4	06	Un	Mangueiras florestais ¾ de 30m (cor amarela).	718,08	4.308,48
5	01	Un	Redução storz x ¾ florestal em liga de alumínio.	660,00	660,00
Total estimado:				R$ 6.882,48	

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da Lei Orçamentária de 2026, na seguinte dotação:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2026 17:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe8734569b9fe8
Pág. 21 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00010960/2025 e o código XG0F15U6.

2046 – Manutenção de Convênio com o Corpo de Bombeiros
39 3339000000000000000 (150170001004)

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO.

A entrega dos produtos deve acontecer no Quartel do CBMSC de Capinzal, conforme endereço: Rua João Tonini, n ° 20, Bairro São Cristóvão, cidade de Capinzal - SC, CEP 89665-000, em até 30 dias após a emissão da ordem de compra.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A garantia de serviços prestados é prevista no **Código de Defesa do Consumidor**, em que a empresa contratada deverá reparar ou substituir, sem custo, qualquer item defeituoso.

A contratada será responsável pela integridade dos materiais entregues e pela garantia mínima de 12 meses.

Ouro (SC), 29 de Janeiro de 2026

Sd BM Igor Eduardo Pereira
Fiscal de Contrato
(Assinado digitalmente)

1°TEN BM LUCAS ZACCHI RAUSIS
Cmt interino da OBM Responsável pelo Convênio Municipal de Ouro
Gestor de Contrato
(Assinado Digitalmente)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2026 17:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe8734569b9fe8
Pág. 22 de 22 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00010960/2025 e o código XG0F15U6.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **XG0F15U6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IGOR EDUARDO PEREIRA em 11/02/2026 às 14:42:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/08/2023 - 13:22:59 e válido até 15/08/2123 - 13:22:59.
(Assinatura do sistema)

LUCAS ZACCHI RAUSIS (CPF: 044.XXX.619-XX) em 11/02/2026 às 15:41:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/08/2019 - 14:09:49 e válido até 15/08/2119 - 14:09:49.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5Ml8wMDAxMDk2MF8xMDk2MV8yMDI1X1hHMEYxNVU2 ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CBMSC 00010960/2025** e o código **XG0F15U6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2026 17:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe8734569b9fe8